



EDITAL DE LICITAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020-CMJ			
MODALIDADE	PREGÃO		
FORMA	PRESENCIAL-SRP		
NUMERAÇÃO	004/2020- CMJ		
TIPO	MENOR PREÇO	<input type="checkbox"/>	POR LOTE
		<input checked="" type="checkbox"/>	POR ITEM
BASE LEGAL	Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000,		
OBJETO	Registro de preços para a futura contratação de prestador de serviços do ramo pertinente para prestação de serviços de divulgação institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Jacareacanga.		
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's; EPP's e, MEI's	<input type="checkbox"/>		SIM
	<input checked="" type="checkbox"/>		NÃO
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES			
DIA	20 de Fevereiro de 2020		
HORA	09:30h		
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Jacareacanga, sito à na avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 13, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000.		
INFORMAÇÕES: AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL			
Telefone	(93) 3542-1119		
E-mail	camara.jacareacanga@gmail.com		
Endereço	avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 13, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000.		
Horário	08:00h até 14:00h		
Disponíveis na Internet	www.tcm.pa.gov.br e www.camarajacareacanga.pa.gov.br		



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020-CMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2020-CMJ

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, por Intermédio de seu Pregoeiro **Sra. Stefane de Oliveira Lopes**, devidamente designado pela Portaria nº. 163/2019-CMJ/GP, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de modo **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, demais legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1.1- DO OBJETO: Registro de preços para a futura Contratação de prestador de serviços do ramo pertinente para prestação de serviços de divulgação institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Jacareacanga, conforme especificações fixadas no Termo de Referência deste Edital (Anexo I). 1.2- A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME; empresas de pequeno porte – EPP; e, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 6.204/2007.

1.3. Este processo visa escolher fornecedor/prestador para atender a demanda da Câmara Municipal de Jacareacanga.

1.4. Este edital possui como base as decisões e informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 012/2020-CMJ.

1.5. do prazo de execução do objeto

1.5.1- O serviço será prestado durante o exercício de 2020, de forma parcelada, ou seja, com medições mensais.

1.6- do valor máximo do objeto

1.6.1- O valor global máximo estimado será nos termos do Anexo V – Planilha de valor máximo para prestação dos serviços.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação **qualquer interessado** observado a necessária qualificação, a **pertinência da atividade empresarial com o objeto desta Licitação**, o atendimento as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.



2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame ou da execução de serviço destes decorrente às pessoas físicas e/ou jurídicas nas hipóteses fixadas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, notadamente:

- a) servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade da Câmara Municipal de Jacareacanga;
- b) Os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jacareacanga; – CPL/CMJ, a estes equiparados o pregoeiro e equipe de apoio;
- c) empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes da Câmara Municipal de Jacareacanga /PA.
- d) As empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93.
- e) Empresa cuja **CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas constantes no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) não contemplem atividade econômica compatível com o objeto em disputa.**

2.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. A eventual inobservância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-los-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

2.5- Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, separadamente, em envelopes lacrados, identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo na forma indicada abaixo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-CMJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:



ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020-CMJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

3.2. Os documentos exigidos neste edital (Credenciamento, Habilitação e proposta comercial) devem ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no último pode ser por cartório competente ou pela Equipe de Apoio ou CPL (neste caso os originais deverão ser apresentados para autenticação da CPL, em até 24h - vinte e quatro- horas antes da sessão pública);

3.3- Os documentos exigidos neste edital (Credenciamento, Habilitação e proposta comercial) extraídos pela *Internet*, deverão ser apresentados em original e será checada a autenticidade “*on line*” caso seja disponibilizada tal ferramenta pelo órgão que a expediu.

3.3.1- Será confirmada a veracidade das certidões por meio de consulta “on-line” e impresso o respectivo comprovante de autenticação.

3.4- Todos os documentos devem estar com o prazo de validade vigente, e no caso, da mesma, estar expirada acarretará na desclassificação e/ou inabilitação do proponente.

3.5- Os documentos que não especificarem o prazo de validade, a mesma será considerada de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição, ressalvada a hipótese da LICITANTE comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

3.6- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentarem-nos em desacordo com as exigências ou não atenderam a requisitos, fixados neste Edital, serão desclassificadas ou inabilitadas ou descredenciadas.

3.7- O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.8- Havendo necessidade para fins de análise documental, ou outra, o Pregoeiro suspenderá a sessão, pelo tempo e prazo necessário, e não sendo no mesmo dia da sessão inicial, informará a nova data e hora para reabertura dos trabalhos.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N° 1)

4 - Deverão constar no ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL os seguintes documentos:

4.1. Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme Anexo III, em papel timbrado da empresa licitante e assinada pelo representante legal da LICITANTE, indicando o valor de sua proposta de preços em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1- Na Carta de Apresentação da Proposta de Preços devem constar as seguintes informações:

4.1.2. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), telefone, e-mail (para este e-mail serão enviadas as notificações de estilo).



- 4.1.3. Cargo, Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável legal da LICITANTE, sendo este que será qualificado no instrumento do CONTRATO.
- 4.2- Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo VI, uma via impressa, em papel timbrado da empresa, contendo data, assinado pelo representante legal da empresa.
- 4.3- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Participar de Licitações, conforme Anexo X, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, assinada pelo representante legal LICITANTE.
- 4.4- Declaração Referente à Habilitação, em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, conforme Anexo IX, assinada pelo representante legal LICITANTE.
- 4.5- Declaração que recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, conforme Anexo VII, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços, com total e completo conhecimento do objeto da licitação referente, assinada pelo representante legal da LICITANTE.
- 4.6- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes-propostas;
- 4.7- O preço unitário e total dos itens devem ser grafados em algarismos e o preço global da proposta deve ser grafado em algarismos e por extenso;
- 4.8- Não serão consideradas as propostas enviadas via e-mail, telegramas, fac-símile ou correio (via postal), devendo as mesmas serem entregues *in loco* por ocasião da realização da licitação.
- 4.9- O valor ofertado deverá ser cotado em moeda nacional e com 2 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência prevalecerá o último, ou seja, por extenso.
- 4.11- Não será admitido pagamento antecipado;
- 4.12- Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da LICITANTE os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, bem como qualquer custo pertinente;
- 4.13- Em nenhuma hipótese e sob nenhum fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação;
- 4.14- O preço deve ser global, fixo e irrevogável com orçamento discriminado conforme planilhas e dados orçamentários;
- 4.15- A empresa LICITANTE não poderá, sob pena de desclassificação, modificar em sua proposta as unidades, assim como as quantidades previstas na Planilha de Custos fornecida pela Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.

5 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.1- O ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos a seguir discriminados:



5.2 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1- Certificado de e Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Micro Empreendedor Individual - MEI;
- 5.2.2- Requerimento de empresário, no caso de empresário individual;
- 5.2.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 5.2.5- Cópia dos documentos pessoais do representante legal: documento de identidade pessoal e CPF.
- 5.2.6- Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, que esteja em vigência;
- 5.3.2- Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), da sede da licitante;
- 5.3.3- Certidões de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 5.3.4- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
- 5.3.5- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

5.3.6- DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS ÀS EPP, ME e MEI (LC 123/06):

- 5.3.6.1- As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo havendo alguma restrição de natureza fiscal.
- 5.3.6.2- Havendo alguma restrição de natureza fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da restrição apontada e obtenção de certidões e imediato entrega à CPL/CMJ;
- 5.3.6.3- A não regularização da restrição apontada, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:



5.4.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5- PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL, RELATIVAMENTE A:

5.5.2- Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro trabalhadores menores de 18 anos, conforme Anexo 11, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme dispõe o Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

6- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO - CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O critério de julgamento será o de menor preço, em todo caso deve-se atender as especificações constantes neste Edital.

7- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – DO CREDENCIAMENTO:

7.1.1. No horário fixado o(a) Pregoeiro(a) dará início aos trabalhos e convidará os presentes para procederem seus respectivos credenciamentos, segundo os seguintes parâmetros:

7.1.2. Os representantes das interessadas em participar deste certame deverão apresentar ao(à) Pregoeiro(a) os seguintes documentos:

7.1.2.1. Sendo sócio ou proprietário o original de documento de identificação pessoal com foto.

7.1.2.2. Sendo preposto ou procurador, procuração mediante instrumento público ou particular (conforme Anexo VIII), ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e original documento de identificação pessoal com foto.

7.1.3- Além do fixado no subitem 7.1.2.1 ou 7.1.2.2, sendo sócio ou preposto/procurador, deverá apresentar em original ou cópia autenticada:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual - MEI

b) Requerimento de empresário, no caso de empresário;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) Certidão de Órgão Oficial atestando o enquadramento como EPP ou ME ou CCMEI.



- 7.1.4- Todos documentos apresentados deverão estar em conforme com o item 3.2 ao 3.5 deste edital.
- 7.1.5. No credenciamento os documentos deverão ser entregues FORA DE ENVELOPES.
- 7.1.6. Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.
- 7.1.7. É vedado a uma pessoa física representar mais de uma licitante interessada, sob qualquer modalidade.
- 7.1.8. Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no neste item, contudo pela ausência de credenciamento, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.
- 7.1.9. O interessado presente será considerado CREDENCIADO se atender a todas as exigências fixadas ao regular credenciamento.
- 7.1.11. O interessado presente será considerado NÃO CREDENCIADO se não atender quaisquer exigências fixadas ao regular credenciamento, notadamente..
- 7.1.12. O interessado presente e NÃO CREDENCIADO não participará da licitação.

7.2. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.2.1. Encerrado o credenciamento o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a Sessão Pública deste pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, e passará a receber o ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e o ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os participantes.
- 7.2.2. Serão abertos primeiramente os Envelopes Nº 01 - Proposta Comercial cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes interessados.

7.3. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.3.1. O(A) Pregoeiro(a) proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, ao final a Proposta Comercial poderá, fundamentadamente, ser considerada:
- 7.3.1.1 DESCCLASSIFICADA: se estiver em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;
- 7.3.1.1.1- Que apresentarem preços unitários e/ou parciais e/ou global, manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, tendo como base os valores fixados no projeto executivo/ básico;
- 7.3.1.1.2- Que apresentarem valores unitários e/ou parciais excessivos e/ou global superior ao valor máximo estabelecido neste edital;
- 7.3.1.1.3- Serão considerados preços unitários excessivos os que ultrapassarem o estipulado na planilha de custos do Projeto Executivo/Básico.



73.12 CLASSIFICADA: se possuir conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

73.2. As propostas comerciais classificadas serão escalonadas em ordem decrescente de seus valores globais por lote e dentre estas o(a) Pregoeiro(a) selecionará as que passarão à fase dos lances verbais, segundo os seguintes critérios:

73.3. Havendo igualdade entre duas ou mais propostas o Pregoeiro procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão, convocadas, sendo vedado qualquer outro processo, respeitado, o tratamento diferenciado as EPP e ME.

7.4. DOS LANCES VERBAIS:

74.1. Serão selecionados o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, para fazerem novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

74.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

74.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

74.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva.

74.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço.

74.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

74.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

74.8. Dos lances ofertados não caberá retratação.

74.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

74.10. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

74.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

74.12. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

74.13. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma

7.5. ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

7.6. na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.8. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.9. DA PROCLAMAÇÃO DO VENCEDOR

7.9.1. Encerrada a fase dos lances e a negociação o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas em ordem decrescente dos preços ofertados, decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade e proclamará VENCEDOR segundo o critério de julgamento, havendo mais de um lote, proclamará o vencedor para cada lote.

7.10. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

7.10.1. Após proclamar o vencedor o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO unicamente do licitante(es) vencedor(es) que poderá ser considerado:

7.10.1.1 INABILITADO: quando não atenderem qualquer das condições/requisitos fixados neste edital.

7.10.1.2 HABILITADO: quando atenderem todas as condições/requisitos fixados neste edital, a qual será declarada vencedora e ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame.

7.10.2. Se a licitante vencedora for inabilitada o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora, conforme o subitem anterior.

7.11. DA MANIFESTAÇÃO RECURSAL

7.1. Declarado o vencedor o(a) Pregoeiro(a) ofertará oportunidade para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

7.2. Não havendo interposição de recurso administrativo será encerrada a sessão.

7.3. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos demais licitantes, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

7.4. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pela Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do



prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1- É vedado o envio das razões e contrarrazões recursais por meio da internet, as mesmas, deverão ser protocoladas na sede da Câmara Municipal em uma via física e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador habilitado nos autos, na forma escrita, em português, no prazo legal e em horário de funcionamento, ou seja, de 08:00h até 14:00h.

82. Os licitantes poderão também apresentar as razões e contrarrazões recursais no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

83. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

84. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

85. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

86. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do presente procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas responsável.

9.2. Havendo interposição de recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais o Ordenador de Despesas responsável adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o presente procedimento licitatório.

10- DO CONTRATO

10.1. A adjudicatária deverá assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos da Câmara Municipal, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.

10.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

10.4. A vigência do contrato será de 04 (quatro meses), a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento se dará mensalmente em até 10 (dez) dias úteis corridos do mês subsequente



à realização do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal e recibo, devidamente atestados pela Administração.

11.2 O profissional responsável pela Fiscalização do contrato, deverá atestar a adequada prestação do serviço, a luz do pactuado no contrato em quantidade e qualidade.

11.3- Caso haja inadequações na documentação a cargo do Contratado, o pagamento só ocorrerá após a devida correção.

11.4.2- Deve-se apresentar mensalmente as certidões comprobatórias de regularidade, quais sejam:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos junto Fazenda Municipal da sede da licitante e da Prefeitura de Jacareacanga;
- d) Certidão Negativa de Débitos Junto à Fazenda Estadual da sede da licitante; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4.2.1- Se o Contratado for MEI basta apresentar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para o Microempreendedor Individual (MEI) referente ao mês anterior ao pagamento.

12- OBRIGAÇÕES

a) DA CONTRATADA:

12.1. A empresa contratada se obriga a prestar o serviço objeto deste Pregão Presencial com as especificações contidas no Termo de Referência, contrato e normas técnicas aplicáveis, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale- transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

12.3. Executar diretamente o contrato, vedada a transferência de responsabilidades ou subcontratações na execução do objeto do contratado.

12.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários para confecção dos bens em questão.

b) DA CONTRATANTE

12.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.14. Caso ocorra qualquer irregularidade durante a vigência do contrato por parte da contratada, a contratante aplicará a multa de acordo com o que prevê as normativas aplicáveis.



13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2020, na seguinte dotação:

Órgão	0101- Câmara Municipal de Jacareacanga
Unidade Orçamentária	01.031.0001.2.001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal de Jacareacanga
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

14- DAS PENALIDADES

14.1- Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou a inexecução total ou parcial ou execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 87 da Lei N° 8.666/1993.

14.2- As penas serão aplicadas pela autoridade competente, após comunicação por escrito, dirigida a CONTRATADA, a qual poderá apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

14.2- As penas aplicáveis são as fixadas nos incisos do art. 87, da Lei N° 8.666/1993, observando-se:

14.2.1- No caso de multas:

- a) moratórias de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO por dia, até o trigésimo dia de atraso, por atraso injustificado na execução do contrato;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação, se houver recusa na assinatura do contrato ou assemelhados;

14.3. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.

14.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

15- DA IMPUGNAÇÃO

15.1- Em até 02 (dois dias) úteis antes da data fixada no preâmbulo para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório.

15.1.1- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

15.1.2- Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail (camara.jacareacanga@gmail.com) ou por escrito protocolado junto à CPL/CMJ sito à Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, n°



013, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000 (prédio sede da Câmara Municipal).

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao(a) Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

16.4. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9- O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados para consulta, no sítio da Câmara Municipal (camara.jacareacanga@gmail.com) ou, (www.camarajacareacanga.pa.gov.br) , e no Sítio do TCM/PA (www.tcm.pa.gov.br) na forma digital e impresso na CMJ, sito Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 013, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000 (prédio sede da Câmara Municipal), poderão ser adquiridos de Segunda a Sexta no horário de 08:00hs á 14:00hs.

17- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



17.1 - Encerrado o procedimento licitatório e homologado o certame, será lavrada a Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e registrados os preços das licitantes classificados, onde será convocado os proponentes classificados para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP – Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo XII, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado.

17.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado pela adjudicatária, dentro de seu transcurso e devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal de Jacareacanga.

17.3 - Na hipótese dos licitantes adjudicatários, convocados no prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador/fiscalizador, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

17.4 – **A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação, ficando a critério da Câmara a opção de utilizá-lo somente quando lhe for conveniente.**

17.5 Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a Câmara e a Contratada, serão feitos por escrito nas ocasiões devidas pela administração da Câmara Municipal de Jacareacanga-Pa.

17.6 São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

18- Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I- Termo de Referência.
- Anexo II- Minuta do Contrato.
- Anexo III- Carta de Apresentação da Proposta de Preços.
- Anexo IV- Declaração de Microempreendedor Individual – MEI.
- Anexo V- Planilha de valor máximo para prestação dos serviços.
- Anexo VI- Declaração de elaboração da proposta independente.



-
- Anexo VII- Declaração de Recebimento do Edital.
 - Anexo VIII- Procuração para o Credenciamento.
 - Anexo IX- Declaração de que cumpre todos os requisitos de Habilitação.
 - Anexo X- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Participar de Licitações.
 - Anexo XI- Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro trabalhadores menores de 18 anos.
 - Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Jacareacanga, 03 de Fevereiro de 2020.

STEFANE DE OLIVEIRA LOPES Pregoeiro
Portaria N° 163/2019/CMJ/GP



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020-CMJ

1. OBJETO: Contratação de prestador de serviços do ramo pertinente para prestação de serviços de divulgação institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Jacareacanga.

2- JUSTIFICATIVA – TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

os entes da federação são obrigados a disponibilizar informações pormenorizadas e em tempo real de todos os atos praticados por suas unidades gestoras, relativos à receita e à despesa, extraídas do sistema integrado de administração financeira e controle.

O dever de transparência pública e acesso à dados e informações da Administração Pública em geral possui assento na Constituição Federal – inciso XXXII, do art. 5º e inciso II, do § 3º, do art. 37. No plano infraconstitucional decorre de regras fixadas nos art. 48 e 48-A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 com a redação resultante da Lei Complementar Federal nº 131/2009, vejamos:

“Art. 48.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.”

“Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a



disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.”

A regulamentação infraconstitucional do dever de transparência pública veio a ser aperfeiçoada através da [Lei Federal nº 12.527/2011 \(Lei de Acesso à Informação - LAI\)](#), do destaca-se:

“Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

(...)

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;



b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

(...)

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:

- I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III - registros das despesas;
- IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
- VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

(...)

Art. 9º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

- I - criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:
 - a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
 - b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
 - c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações; e
- II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.”

Na esteira de tais normas e com o fito de contribuir com a efetividade da transparência pública e acesso à dados e informações da Administração Pública em geral o **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA** formalizou com os municípios, a exemplo do Jacareacanga, um Termo de Ajustamento de Gestão- TAG, no qual foram pactuadas metas, de formas que, ao final dos prazos pactuados, vários, instrumentos práticos devem ser postos a disposição da sociedade para que, de direito e de fato, haja plena transparência pública e acesso à dados e informações.

Assim deve esta municipalidade, dotar-se de instrumentos de gestão que assegure concretude às obrigações decorrente das normas apontadas e outras.



3- JUSTIFICATIVA - Contratação de prestador de serviços do ramo pertinente para prestação de serviços de divulgação institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Jacareacanga.

A atividade administrativa cuja finalidade é cumprir, no âmbito do Poder Legislativo, com todas as obrigações decorrentes do dever de transparência pública e acesso à dados e informações da Administração Pública em geral, impõe, a adoção de medidas, de formas que haja significativa redução dos riscos, seja, no dia a dia, bem como junto aos processos formais junto ao TCM-PA.

E uma destas é dotar o Governo de “know how” técnico suficiente a dar suporte ao Legislativo com vistas a cumprir com tais obrigações, do que decorre à necessidade pela seleção e Contratação de prestador de serviços do ramo pertinente para prestação de serviços de divulgação institucional, com foco, no atendimento das exigências e instrumentos fixados pelo TCM-PA de formas a atingir as metas fixadas no TAG.

4. DAS DIRETRIZES

4.1 A prestadora de serviço contratada obriga-se a:

- a) Seguir as diretrizes técnicas da Contratante emanadas diretamente.
- b) Manter a Contratante informada a respeito do objeto, elaborando relatórios ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante;
- c) Não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Contratante e da sua atividade profissional contratada;
- d) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pela Contratante, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
- e) Disponibilizar documental e virtualmente a Contratante as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato;
- f) Realizar os serviços contratados sem exclusividade, cabendo a Contratante, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir em quais processos avocará o patrocínio da Contratada;

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial como necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados.

6. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Fica estipulado o valor máximo mensal admitido de R\$ 16.299,99 (dezesesseis mil, duzentos e noventa e nove reais, e noventa e nove centavos) para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.



Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS	Und	Quant.	Valores Máximo Mensal.	Valores Máximo Anual
1	Transmissão ao Vivo das Sessões da Câmara Municipal, 01 (uma) vez por semana, e entrevista com vereadores.	Mês	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
2	Veiculação de matéria em jornal impresso de âmbito municipal ou regional, 01 (uma) vez por mês.	Mês	10	R\$ 5.833,33	R\$ 58.333,30
3	Serviços de alimentação de dados no Sítio Oficial e redes sociais da Câmara Municipal da Câmara Municipal	Mês	10	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00
4	Serviços de filmagens e registros fotográficos das Sessões ordinárias/extraordinárias e reuniões oficiais do Poder Legislativo, os equipamentos para realização desses serviços serão disponibilizados pela Câmara Municipal.	Mês	10	R\$ 3.066,66	R\$ 30.666,60

7. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

a. Os trabalhos da empresa a ser contratada, compreendem as atividades abaixo relacionadas, e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

a) Transmissão ao Vivo das Sessões da Câmara Municipal, 01 (uma) vez por semana, e entrevista com vereadores.

b) Veiculação de matéria em jornal impresso de âmbito municipal ou regional, 01 (uma) vez por mês.

c) Serviços de alimentação de dados no Sítio Oficial e redes sociais da Câmara Municipal da Câmara Municipal.

d) Serviços de filmagens e registros fotográficos das Sessões ordinárias/extraordinárias e reuniões oficiais do Poder Legislativo, os equipamentos para realização desses serviços serão disponibilizados pela Câmara Municipal.

e) Coletar, revisar e publicar, diariamente, mensalmente e anualmente, o conteúdo demandado pela contratante.

f) Desenvolver e implantar tecnologia, ou seja, o sítio na internet da câmara de forma que possam atender a todos as informações, documentos e conteúdos, demandados pela transparência.

g) Expedir relatórios de acompanhamento, mensalmente, informando tudo que foi publicado, o que deixou de ser publicado, o que falta ser publicado, a justificativa da não publicação,

8. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS



9.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de requerimento e a emissão de comprovação fiscal (**nota fiscal e recibo**).

10. DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 10 (dez) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

12.1. A empresa ou pessoa física contratada deverá manter no mínimo 02 (dois) funcionários (a) a disposição da Câmara Municipal para realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Contratante deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

12.1. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Contratante.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1. O processo deverá ser feito pelo regime de **menor preço**, justifica-se devido à deficiência de mercado para este tipo de objeto;

8. DO LOCAL DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O local de abertura do processo licitatório dar-se-á na sede da Câmara Municipal, no município de Jacareacanga.

9. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A vigência contratual dar-se-á a contar de sua assinatura e seu término em 31 de dezembro de 2019;

9.2. Fica determinado que o fiscal do contrato será indicado no ato de sua assinatura, mediante ato de nomeação;

9.3. Não será necessário garantia de participação ou de execução contratual na referida licitação e execução do contrato.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Será efetuado até o 5º (quinto) dia subsequente à execução mensal dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada pelo (a) fiscal do contrato.



11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da licitação correrá por conta do orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2020, na seguinte dotação:

Órgão	0101- Câmara Municipal de Jacareacanga
Unidade Orçamentária	01.031.0001.2.001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal de Jacareacanga
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Jacareacanga-Pa, 31 de Janeiro de 2020.

Francisco Pantoja Oliveira Filho
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N° ??????/2020-CMJ

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA, E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.221.844/0001-16, com sede na Cidade de Jacareacanga-PA, sito a Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 013, Bairro Centro, CEP: 68.195-000 – Jacareacanga, Estado do Pará, doravante designado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidnete da Câmara Municipal, Sr. SÍLVIO STÉDILE, brasileiro, solteiro, residente neste Município de Jacareacanga/PA, portador da carteira de identidade nº. XXXXXXXSSP/XX e CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e, de outro lado, a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio sito à xxx, nº xxx, Bairro: xxx, CEP: xxx, e-mail: xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. xxxx, brasileiro, (casado ou solteiro), residente e domiciliado à xxx, portador do RG nº xxx, SSP/XX e do CPF nº xxx, é assinado o TERMO DE CONTRATO, que se regerá pelas Lei federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Contratação de prestador de serviços do ramo pertinente para prestação de serviços de divulgação institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Jacareacanga, conforme especificações fixadas no Termo de Referência deste Edital.

1.2. Este contrato possui como base o Pregão Presencial N° 004/2020-CMJ e o Processo Administrativo nº 012/2020-CMJ.

1.4- Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Proposta Comercial CONTRATADA.

2.0- DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por menor preço Unitário.



3.0- DA FISCALIZAÇÃO: Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério, e através de representante, especialmente designado por meio de Portaria, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços da CONTRATADA.

3.1- A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

3.2- À existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

3.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

3.5- A CONTRATADA é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração Municipal, para representá-lo na execução do contrato.

3.6- Os representantes credenciados pela CONTRATANTE deverão ter garantido o livre acesso às áreas da CONTRATADA e em qualquer dependência onde esteja sendo executado serviço para a embarcação, nos horários de trabalho (normal e extraordinário).

4.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive os que possam afetar os serviços/produtos a cargo de concessionários.

4.2- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3- É única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste CONTRATO e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.4- É também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução/entrega de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços/produtos e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

4.5- Obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços/produtos, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.



- 4.6- A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos decorrentes das legislações, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.
- 4.6- Os danos ou prejuízos deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes ficar o valor, sob pena de multa.
- 4.7- Obriga a prestar o serviço de acordo com o objeto deste Pregão Presencial com as especificações contidas no Termo de Referência, contrato e normas técnicas aplicáveis, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.
- 4.8- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.
- 4.9- Executar diretamente o contrato, vedada a transferência de responsabilidades ou subcontratações na execução do objeto do contratado.
- 4.10- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários para confecção dos bens em questão.
- 4.11- Obrigada a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.12- No prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato deverá apresentar à Administração:

5.0- DA VIGÊNCIA CONTRATO

- 5.1- O prazo de vigência deste CONTRATO é de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura, admitindo-se a prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.0- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1- O prazo de execução do objeto será de 10 (dez) meses corridos a contar da data de expedição do Ordem de Serviço - OS.
- 6.2- O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

7.0- DO VALOR DO CONTRATO

- 7.1- Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (.) e valor global de R\$ xxx (xxxx).

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1- O pagamento se dará mensalmente em até 5 (cinco) dias corridos do mês subsequente à realização do serviço, mediante a apresentação do nota fiscal e recibo, devidamente atestados pela Câmara Municipal.



8.2 O Fiscal do Contrato deverá atestar a adequada prestação do serviço, a luz do pactuado no contrato em quantidade e qualidade.

8.3- Caso haja inadequações na documentação a cargo do Contratado, o pagamento só ocorrerá após a devida correção.

8.4.2- Deve-se apresentar mensalmente as certidões comprobatórias de regularidade, quais sejam:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos junto Fazenda Municipal da sede da licitante e da Prefeitura de Jacareacanga;
- d) Certidão Negativa de Débitos Junto à Fazenda Estadual da sede da licitante; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4.2.1- Se o Contratado for MEI basta apresentar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para o Microempendedor Individual (MEI) referente ao mês anterior ao pagamento.

8.6- A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários autoriza a CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do Parágrafo Primeiro, do Art. 31, da Lei nº 8.212/91 c/c o Art. 195, § 3º, da CRFB.

9.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta do orçamento fixado na Lei

Órgão	0101- Câmara Municipal de Jacareacanga
Unidade Orçamentária	01.031.0001.2.001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal de Jacareacanga
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

11.0 - DO REAJUSTAMENTO: Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a CONTRATANTE examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

12- PENALIDADE:

12.1- Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou a inexecução total ou parcial ou execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/1993.



12.2- As penas serão aplicadas pela autoridade competente, após comunicação por escrito, dirigida a CONTRATADA, a qual poderá apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.2- As penas aplicáveis são as fixadas nos incisos do art. 87, da Lei N° 8.666/1993, observando-se:

12.2.1- No caso de multas:

a) moratórias de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO por dia, até o trigésimo dia de atraso, por atraso injustificado na execução do contrato;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação, se houver recusa na assinatura do contrato ou assemelhados;

12.3. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.

12.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente.

12.5- As sanções de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar e de a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial da União.

12.5- O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

12.6- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 2 (dois) anos.

13- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

13.1- Este CONTRATO poderá ser rescindido com fundamento no Art. 77 e art. 78, observando o disposto no Art. 79, todos da Lei n° 8.666/1993.

13.2- Nestas rescisões aplica-se em todo caso o fixado no art. 80, da Lei n° 8.666/1993

14- DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA deve executar diretamente o contrato, vedada a transferência de responsabilidades ou subcontratações na execução do objeto do contrato, seja total ou parcial.

15- RECOLHIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE: A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

15.1- Assunção imediata do objeto deste CONTRATO no estado em que se encontrar, por ato seu;

15.2- Ocupação e utilização se forem o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste CONTRATO;

15.3- Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.



16- DOS RECURSOS: Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

16.1- Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;

16.2- Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Diário Oficial da União da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o CONTRATO;

17- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1- Este CONTRATO poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei Nº 8.666/1993, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, Termo de Aditamento.

17.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

17.3- Se no CONTRATO não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços/produtos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

17.4- No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

17.5- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.6- Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços/produtos, a ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

19- DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do município e no mural de avisos da Prefeitura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

20- DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alenquer-PA, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL
DE JACAREACANGA



ESTADO DO
PARÁ



De tudo, para constar, foi lavrado o presente TERMO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jacareacanga-PA, de de 2020.

Contratante

Representante Legal/ CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:



ANEXO III
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 –CMJ

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Valor mensal dos serviços é de R\$ (...)
- a) O valor global para 10 meses é de R\$.....(.....)
- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.
- c) Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), fone, e-mail (para este e-mail serão enviadas as notificações de estilo).
- d) Responsável legal da LICITANTE: Cargo, Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



CÂMARA MUNICIPAL
DE JACAREACANGA



ESTADO DO
PARÁ



ANEXO IV
Declaração de Micro Empreendedor Individual – MEI

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 –CMJ

A **XXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade Nº **XXX**, SSP/xx, e do CPF Nºxxxx, residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominado **LICITANTE**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-CMJ**, **DECLARA**, estar escrito a partir do dia **????** na condição de Micro Empreendedor Individual – MEI conforme Recibo Número: **????** Identificador: **????** de Data: **????**.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-CMJ

Planilha – Valor Financeiro Máximo dos serviços

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS	Und	Quant.	Valores Máximo Mensal.	Valores Máximo Anual
1	Transmissão ao Vivo das Sessões da Câmara Municipal, 01 (uma) vez por semana, e entrevista com vereadores.	Mês	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
2	Veiculação de matéria em jornal impresso de âmbito municipal ou regional, 01 (uma) vez por mês.	Mês	10	R\$ 5.833,33	R\$ 58.333,30
3	Serviços de alimentação de dados no Sítio Oficial e redes sociais da Câmara Municipal da Câmara Municipal	Mês	10	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00
4	Serviços de filmagens e registros fotográficos das Sessões ordinárias/extraordinárias e reuniões oficiais do Poder Legislativo, os equipamentos para realização desses serviços serão disponibilizados pela Câmara Municipal.	Mês	10	R\$ 3.066,66	R\$ 30.666,60

FRANCISCO PANTOJA OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CMJ



ANEXO VI
Declaração de Elaboração Independente

Proposta A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 –CMJ

A XXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXX, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. XXXXX, portador da Cédula de Identidade Nº XXX, SSP/xx, e do CPF Nº xxxx, residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominado **LICITANTE**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-CMJ**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-CMJ** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-CMJ** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-CMJ** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-CMJ** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-CMJ** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



CÂMARA MUNICIPAL
DE JACAREACANGA



ESTADO DO
PARÁ



Anexo VII
Declaração de Recebimento do Edital

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 –CMJ

A **XXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade Nº **XXX**, SSP/xx, e do CPF Nº**xxxx**, residente e domiciliado na (endereço completo), **DECLARA** que recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços, com total e completo conhecimento do objeto da licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-CMJ**.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ANEXO VIII
PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 –CMJ

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, NOMEIA E CONSTITUE seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante ao ÓRGÃO LICITANTE, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



CÂMARA MUNICIPAL
DE JACAREACANGA



ESTADO DO
PARÁ



ANEXO IX
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 –CMJ

A **XXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade Nº **XXX**, SSP/xx, e do CPF Nºxxxx, residente e domiciliado na (endereço completo), **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ANEXO X

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Participar de Licitações

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 –CMJ

A **XXX**, inscrita no CNPJ sob o N° **XXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade N° **XXX**, SSP/xx, e do CPF N°xxxx, residente e domiciliado na (endereço completo), **DECLARA**, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N° 0XXX/2020 –CMJ, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ANEXO XI

Declaração de que da Empresa não possui em seu quadro trabalhadores menores de 18 anos

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 –CMJ

A **XXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade Nº **XXX**, SSP/xx, e do CPF Nº**xxxx**, residente e domiciliado na (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao que estabelece o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE) _____



ANEXO XII -

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2020.

VALIDADE: 12 MESES

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2020, a Câmara Municipal de Jacareacanga, com sede na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 13, Centro, Jacareacanga-Pa, CEP 68.195-000, inscrito no CNPJ sob o n° 10.221.844/0001-16, neste ato, representada pelo Sr. SILVIO STEDILE, brasileiro, solteiro, Presidente da Câmara, portador da Cédula de identidade RG XXXX SSP/ RO, inscrito no CPF/MF sob o n° XXXXXXXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG XXXXX SSP/ XX, inscrito no CPF/MF sob o n° XXXXXXXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de prestador de serviços do ramo pertinente para prestação de serviços de divulgação institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Jacareacanga, de conformidade com as especificações descritas no subitem 4.1 desta ata.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004 / 2020 e seus Anexos, Processo Licitatório n° 012/2020, do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



2.1. A presente ata de registro de preços será divulgada para conhecimento dos interessados no portal da internet no sítio www.camara.jacareacanga.pa.gov.br, e no sítio do TCM (www.tcm.pa.gov.br).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

Dados do Fornecedor:

Lote	Descrição	Quant.	Unidade	Vr. Unit.	Vr. Total

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Jacareacanga-PA e divulgados em meio eletrônico.

4.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.3.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições, as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.6. Deverá ser obedecido o preço unitário a ser pago, conforme constante da tabela indicada e propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4.7. O faturamento será efetuado a cada entrega. As notas fiscais deverão ser apresentadas ao responsável e gestor desta, designado para o recebimento destes produtos/serviços que conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.



4.8. O pagamento de cada nota fiscal será somente através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta e os mesmos serão efetivados a até do 10º dia do aceite da Nota Fiscal pelo setor responsável do acompanhamento dos serviços.

4.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os serviços decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Jacareacanga-Pa, mediante a emissão da ordem de fornecimento.

7.2 - Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas,



podendo o Câmara Municipal de Jacareacanga promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

7.3 - O prazo de execução dos serviços não poderá ser superior ao prazo definido na ordem de fornecimento.

8. - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos materiais, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.2 - A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

II - manter durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;



III - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

IV - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

V - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1 - Os produtos/serviços serão realizados pelo proponente no prazo definido na ordem de fornecimento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III – O descumprimento de prazos e obrigações acarretará à **CONTRATADA**, caso não entregue o objeto no prazo estabelecido neste instrumento, multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, podendo a **CONTRATANTE**, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso. Entende-se configurada a recusa, as hipóteses em que a **CONTRATADA** não apresentar situação regular diante das exigências contidas no edital quanto aos prazos, especificações do objeto e demais obrigações constantes no Edital. A multa aplicada em razão de atraso não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.



III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Jacareacanga-Pa.

a) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Jacareacanga-Pa.



CÂMARA MUNICIPAL
DE JACAREACANGA



ESTADO DO
PARÁ



E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação do Município de Jacareacanga-PA.

Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, ____ de ____ de 2020.

Nome

Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga-Pa

Nome

Representante do Prestador Registrado

Nome

Representante do Prestador Registrado

Nome

Representante do Prestador Registrado